



LEI Nº 3.669, DE 22 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** destinados aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
02.06.08	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
02.06.08	30.00.00	Despesa Corrente			
02.06.08	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.06.08	339039.12.365.0203.2.050.01.210000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 539)	R\$	350.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Em 22 junho de 2017 – 319º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos
Oficiais do Município

JESUÍNO DA SILVA DUTRA FILHO

Chefe de Gabinete – Secretaria de Governo

Portaria nº 0374/2017